(Anexo IV do Edital), prevê somente o pagamento daqueles relacionados ao monitoramento de UnMs e UnPs, ausente, portanto, a remuneração dos serviços envolvidos neste desenvolvimento.

Ademais estaria o instrumento convocatório a instilar obrigação de contratação de profissionais com qualificações abusivas e desarrazoadas, conforme se extrai da leitura dos itens 4.1.4.8.1.1, 4.1.4.8.1.3, 4.1.4.8.1.4, 4.1.4.8.1.5. Além de inexistir qualquer justificativa técnica para as supracitadas exigências, nota-se que as especificações mostram-se extremamente exageradas desnecessárias a comprovar a aptidão da licitante.

Alude a outra ilegalidade do edital ao afastar o devido ressarcimento por equipamentos de monitoramento danificados e extraviados (Itens 11.1.13; 11.1.16 e 14.1 do Termo de Referência).

Sobre o assunto, anota que os equipamentos utilizados para prestação desses serviços (tornozeleiras eletrônicas e respectivos carregadores) representam bens que compõem o patrimônio da empresa contratada e, durante a vigência contratual, são disponibilizados temporariamente, que assume papel de fiel depositária até o exaurimento da avença. E, evidentemente, caso a Administração provoque danos ou extravie definitivamente os dispositivos de propriedade da contratada, deverá ressarcir tais prejuízos sob pena de enriquecimento ilícito (art. 884, Código Civil).

Logo, de maneira completamente leonina e desproporcional, o edital transfere integralmente o ônus da reposição de tais equipamentos à empresa contratada, sem estabelecer parâmetro razoável que garanta a mínima previsibilidade à prestadora do serviço.

Aponta prejuízo decorrente dessa abusiva condição não somente na formação do preço a ser ofertado, mas especialmente na execução dos serviços, haja vista impossibilidade de prever os custos efetivos da relação negocial.

A título de exemplo, informa que todos os editais lançados no país com o mesmo objeto preveem como obrigação da empresa contratada a substituição/reposição de dispositivos até um limite previamente estabelecido pela Administração. Nessas hipóteses, há definição objetiva de um quantitativo pelo qual a contratada se obriga a garantir a substituição/reposição, inclusive quando se trata de dano ou extravio por fator alheio à vontade da executora (ou do monitorado que se encontra sob sua tutela).

Por fim, tem por oportuno levantar o histórico do procedimento, de onde depreende que a PRODESP limitou-se a republicar o edital sem juntar aos autos do processo decisões acerca de impugnações administrativas apresentadas em face da versão inicial, em descumprimento ao contido no primeiro item 14:

Publicado o instrumento convocatório, foi definido o dia 21/07/2021 para a realização da sessão pública de lances, sendo que, nos termos da legislação vigente, os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações poderiam ser apresentados pelas licitantes até o dia 19/07/2021. 101. De acordo com informações obtidas no portal "Bolsa Eletrônica de Compras SP" – BEC/SP, até o dia 19/07/2021 três empresas haviam requerido esclarecimentos ou impugnado o Edital (a peticionante em 16/07/2021 e outras duas empresas em 19/07/2021).

Contudo, sem responder às manifestações apresentadas pelas licitantes, a PRODESP republicou o Edital em 20/07/2021, mantendo-se a redação do instrumento quase que em sua totalidade (redação que se questiona nessa Representação).

Ante o contexto, cumpre destacar que o item 14 da antiga versão do Edital estabelecia a necessidade de decisão quanto às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos "até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública", sendo que tais decisões "serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado".

Entretanto, a PRODESP limitou-se a republicar o Edital sem juntar aos autos daquele processo as decisões acerca das manifestações das licitantes (evento 1.1; p.29/31).

Daí rogar concessão de liminar visando à paralisação do torneio, para que, ao fim, seja determinada a retificação do instrumento convocatório.

É a síntese do necessário.

Exame apriorístico da demanda autoriza presumir a existência de disposições editalícias que promovem afronta ao artigo 3º, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, recomendando seja dado curso à devida averiguação.

É o quanto basta, em sede de cognição sumária, para sinalizar possível violação às diretrizes que norteiam o instituto da licitação, panorama suficiente à concessão da medida conservativa pleiteada, a viabilizar sejam devidamente esclarecidas as controvérsias aventadas na inicial.

Nessas circunstâncias, considerando que a entrega das propostas do Pregão Eletrônico n.º 061/2021 está designada para às 9h do dia 2 de agosto de 2021, recebo a matéria para processamento sob o rito de Exame Prévio de Edital, na conformidade dos artigos 220 e seguintes do Regimento Interno, determinando à responsável que SUSPENDA a sessão pública e abstenha-se de quaisquer medidas até deliberação definitiva desta Corte.

Para conferir eficácia aos interesses tutelados pela presente deliberação, notifique-se a responsável para que encaminhe, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação na Imprensa Oficial, íntegra do edital, acompanhada de informações sobre eventuais publicações, esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos e razões de interesse.

Em caso de anulação ou revogação do torneio, o ato deverá ser imediatamente comunicado, mediante juntada do comprovante de publicidade nos respectivos autos eletrônicos.

Submetam-se as medidas ora adotadas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do RITCESP.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: TC-015932.989.21-3 REPRESENTANTE: FABIO LIMA DONZELLI (CPF 361.363.828-22) ADVOGADO: FABIO LIMA DONZELLI (OAB/SP 348.582) REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA (CNPJ 45.324.290/0001-67) ASSUNTO: Despacho de apreciação em face de representação formulada contra termos do edital do Pregão Presencial nº 044/2021, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Igarapava para tomar serviços em diversas especialidades médicas. EXERCÍCIO: 2021 Fábio Lima Donzelli, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 348.582, impugnou termos do edital do Pregão Presencial nº 044/2021, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Igarapava com propósito de tomar serviços em diversas especialidades médicas. Questionou unicamente a obrigatoriedade de autenticação dos documentos por servidor integrante da Administração até 1 (um) dia antes da realização da sessão pública do pregão (item 4.3.7), alegando que essa condição dificulta a participação no certame e vai de encontro com a finalidade de desburocratização do serviço público, conforme regramento estabelecido na Lei nº 13.726/18, além de não encontrar amparo no art. 32 da Lei nº 8.666/93. Inicial em termos, devidamente instruída com a documentação prevista no Regimento Interno deste E. Tribunal, incluindo o instrumento convocatório, que prevê o recebimento dos envelopes para o próximo dia 3 de agosto, às 9h00. A princípio, verifico que a cláusula reclamada não tem exata correspondência na legislação de regência, daí porque reputo como sendo de rigor a sustação cautelar da licitação para evitar lesão irreversível à ordem legal. Considerada a inviabilidade de submeter a matéria oportunamente ao exame do E. Plenário deste Tribunal, DETERMINO liminarmente a sustação do andamento do Pregão Presencial nº 044/2021, da Prefeitura Municipal de Igarapava, ordenando o processamento da inicial sob o rito do Exame Prévio de Edital. Assim sendo, assino à autoridade competente o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que tome conhecimento da representação, encaminhando cópia integral do instrumento convocatório e de eventuais justificativas de interesse a propósito do aspecto impugnado. Apresentados os esclarecimentos ou decorrido o prazo sem ação da interessada, dê-se vista regimental ao d. MPC, retornando ao Gabinete para julgamento. Ao Cartório para providências.

Publique-se.

PROCESSO: 00001330.989.21-1 INTERESSADOS: CONVENENTE: COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF SECRETARIA DA SAUDE CONVENIADO(A): ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS RESPONSÁVEIS: DAVID EVERSON UIP ELOISO VIEIRA ASSUNCAO FILHO JEANCARLO GORINCHTEYN JOSE HENRIQUE GERMANN FERREIRA ASSUNTO: CONVÊNIO N° 697/2016 ASSINATURA EM 26/12/2016 PROCESSO Nº TC 016008.989.17-0 PROCESSO Nº (ORIGEM) N°. 001/0202/002.297/2016 VIGÊNCIA 36 (TRINTA E SEIS) MESES FONTE DE RECURSOS ESTADUAL VALOR R$ 1.463.520.60 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-10 PROCESSO PRINCIPAL: 16008.989.17-0 Para atendimento à "Requisição de Documentos nº 32/2020" efetuada pela UR-01 (evento n.º 11), assino, novamente, aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Fica consignado que, na ausência de notícia, o processo poderá ir a julgamento à revelia, podendo, ainda, ensejar a aplicação da multa prevista no inciso III, do artigo 104 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00002992.989.20-2 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS (CNPJ 46.371.654/0001-22) ADVOGADO: JORGE ALBERTO GALIMBERTTI (OAB/SP 238.358) / JAMES DANIEL VELLOSO (OAB/SP 249.525) / TAMIRIS GONCALVES FAUSTO (OAB/SP 322.907) INTERESSADO(A): JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA (CPF 024.437.198-98) ADVOGADO: LUIS FELIPE ALVES (OAB/SP 344.531) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014312.989.20-5 Evento 62. Defiro o pedido para apresentação de esclarecimentos por mais 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00003083.989.20-2 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA ADVOGADO: MARCO AURELIO SIQUEIRA DA ROCHA (OAB/SP 239.455) INTERESSADO(A): EDSON MENDES MOTA (CPF 111.073.438-79) ADVOGADO: MARCO AURELIO SIQUEIRA DA ROCHA (OAB/SP 239.455) / LUCIANA CARVALHO DE CASTRO (OAB/SP 288.804) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-14 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014332.989.20-1 Evento 67. Defiro o pedido para apresentação de esclarecimentos por mais (quinze) dias úteis a contar da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: 00003212.989.20-6 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ADVOGADOS: DANILO ATALLA PEREIRA (OAB/SP 172.480) / SERGIO CARLOS FERNANDES (OAB/SP 387.393) MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES (Período 01/01 a 15/10/2020) CLARIDES LEONARDO DOS SANTOS (Período de 16/10 a 31/12/2020) ASSUNTO: Contas de Prefeitura EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00013533.989.20-8 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00023956.989.20-6 Evento 63. Concedo a prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00003362.989.20-4 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO INTERESSADO(A): FELIPE AUGUSTO (CPF 257.435.448-67) ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-07 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00013650.989.20-5 Evento 65. Defiro o pedido para apresentação de esclarecimentos por mais 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00003993.989.20-1 INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA PRESIDENTE DA CÂMARA: MÁRCIO ROBERTO PINTO DA SILVA ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-05 Notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento do Relatório de Fiscalização (evento 17.50) e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00004890.989.18-9 INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE ADVOGADA: BARBARA YOSHIMURA (OAB/SP 350.687) ARANDI ROMANO ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2018 EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-18 Acolho proposta do d. MPC e notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento da manifestação constante do evento 108 e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00006811.989.20-1 INTERSSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA ADVOGADA: CAROLINA RANGEL SEGNINI (OAB/SP 280.200) PREFEITO CELSO ANTÔNIO ROMANO ASSUNTO: Contas de Prefeitura - 1º Quadrimestre EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00001753.989.21-9, 00007241.989.21-9 Notifico os interessados, acima nomeados, para que tomem conhecimento do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre (evento 18), elaborado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06), alertando-os de que os aspectos abordados e eventual regularização das falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas. O conteúdo desse despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00007218.989.20-0 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR PREFEITO EDIVALDO ANTONIO BRISCHI ASSUNTO: Contas de Prefeitura EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-03 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00000902.989.21-9, 00006681.989.21-6 Notifico os interessados, acima nomeados, para que tomem conhecimento do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre (evento 29), elaborado pela Unidade Regional de Campinas (UR-03), alertando-os de que os aspectos abordados e eventual regularização das falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas. O conteúdo desse despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00007225.989.20-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE ADVOGADAS: WILMA FIORAVANTE BORGATTO (OAB/SP 48.658) / SILVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO (OAB/SP 184.504) GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-09 PROCESSOS DEPENDENTES: 00001426.989.21-6, 00007210.989.21-6 Notifico os interessados, acima nomeados, para que tomem conhecimento do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre (evento 19.08), elaborado pela Unidade Regional de Sorocaba (UR-09), alertando-os de que os aspectos abordados e eventual regularização das falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas. O conteúdo desse despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00010264.989.20-3 INTERESSADOS(AS): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221) ASSOCIACAO ESTRELA BRILHANTE ADVOGADO: YARA MIGUEL DANTAS (OAB/SP 345.639) GUSTAVO HENRIC COSTA PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA ADVOGADO: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475) ASSUNTO: Prestação anual de contas da Administração Financeira EXERCÍCIO: 2019 Notifico os interessados acima nomeados, para que conhecendo do relatório da Fiscalização apresentem as alegações que forem de seus interesses ou adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Consigno que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste despacho, advertindo os interessados de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie.

Publique-se.

PROCESSO: 00012396.989.20-4 INTERESSADA: ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS ADVOGADO: DANILO GUSTAVO PEREIRA (OAB/SP 225.223) MATÉRIA EM EXAME: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº 697/2016 ASSINATURA EM 26/12/2016, EXERCÍCIO DE 2018 PROCESSO Nº TC 00016008.989.17.0 PROCESSO Nº (ORIGEM) 001/0202/002.297/2016 VIGÊNCIA 36 (trinta e seis) meses FONTE DE RECURSOS ESTADUAL VALOR R$ 4.621.644,00 (total do convênio) ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO INSTRUÇÃO POR: DF-10 PROCESSO PRINCIPAL: 16008.989.17-0 Evento 51.1. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00015118.989.21-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29) ADVOGADO: RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP 277.391) CONTRATADO(A): COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA (CNPJ 53.437.315/0001-67) ADVOGADO: LUIS GUSTAVO VEDOVATO (OAB/SP 366.547) INTERESSADO(A): LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF 102.930.088-76) ASSUNTO: Processo Administrativo nº 44.202/2021. Dispensa de Licitação. Contrato nº 401, de 08/04/2021. Objeto: Entrega de 36.000 (trinta e seis mil) unidades de kits de alimentação suplementar para os alunos da Rede de Ensino Municipal. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015396.989.21-2 Evento n.º 20.1. Para que produzam seus efeitos legais, foram devidamente juntados os documentos que acompanham a petição, podendo os interessados ter acesso, vista e extrair cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, constantes destes autos, na conformidade da declaração lavrada no Termo de Ciência e Notificação inserto no evento nº 1.15 destes autos. Com referência ao pedido de "concessão do prazo de trinta dias para manifestação acerca do conteúdo existente, haja vista a necessidade de liberação da habilitação para acesso aos processos e respectiva ciência", considerando que a matéria ainda não foi instruída pelos órgãos da Casa, bem como, não foi assinado qualquer prazo para que os interessados dele viessem a fazer uso, a apreciação está prejudicada. Retornem, pois, à UR-10 – Araras para prosseguir na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: 00017718.989.19-7 CONTRATANTE: COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER Responsável: José Antonio Varela Queija (Chefe de Gabinete) CONTRATADO(A): COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVICOS - CPOS Responsáveis: Alexandre Artur Perroni (Diretor Presidente) e João Alberto Rodrigues dos Santos (Diretor de Engenharia) ADVOGADOS: REGILAINE MARIA RANGEL DE COUTO (OAB/SP 124.846) / CARMEN MAGALI CERVANTES GHISELLI (OAB/SP 127.146) / MARCOS ROBERTO DUARTE BATISTA (OAB/SP 132.248) INTERESSADO(A): CARLOS RENATO CARDOSO PIRES DE CAMARGO JOSE ANTONIO VARELA QUEIJA ASSUNTO: Acompanhamento da execução do Contrato nº 021/2018 - assinado em 19/09/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO; OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia objetivando o gerenciamento da 2ª etapa da conclusão das obras de restauro, reforma, adaptação e acessibilidade do Conjunto Desportivo "Baby Barioni", para implantação do Centro de Treinamento Paraolímpico; VIGÊNCIA: 390 dias contados da OIS, de 19/09/2018 a 13/10/2019; VALOR: R$ 881.387,47. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-03 PROCESSO PRINCIPAL: 14484.989.19-9 Evento 108. Em face dos apontamentos consignados pelo GDF-3 no evento referenciado, reiterado pela d. PFE, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses. Advirto que, na conformidade da declaração lavrada no Termo de Ciência e Notificação (evento 1.13 do TC-014484.989.19-9) todos os interessados acima nomeados se deram por cientificados de que os atos processuais estariam sujeitos a análise e julgamento deste Tribunal, que se processariam por meio eletrônico e mediante divulgação no Diário Oficial do Estado, bem como por notificados para: "a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber". Registro, ainda, que conforme cientificados pelo referido Termo, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP, os interessados poderão ter acesso ao processo, ter vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões.

Publique-se.

PROCESSO: 00020838.989.20-0 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO Responsável: Fernando Machado Oliveira (Secretário de Saúde) CONTRATADO(A): ALIMEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI Responsável: Fernando Marcelo Cabral de Moura Coutinho (Procurador) INTERESSADO(A): FERNANDO MACHADO OLIVEIRA ASSUNTO: COVID 19 - Hospital de Campanha na Policlínica Dona CRÊ - POLINORTE - Fornecimento de refeições e dietas, estimado em 405 refeições por dia, incluindo aquisição, recebimento, armazenamento, preparo. distribuição e higienização dos gêneros alimentícios e insumos. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-07 PROCESSO PRINCIPAL: 20437.989.20-5 Evento 56. Em face dos apontamentos consignados pelo GDF-7 no evento referenciado, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses. Advirto que, na conformidade da declaração lavrada no Termo de Ciência e Notificação (evento 1.22 do TC-020437.989.20-5) todos os interessados acima nomeados se deram por cientificados de que os atos processuais estariam sujeitos a análise e julgamento deste Tribunal, que se processariam por meio eletrônico e mediante divulgação no Diário Oficial do Estado, bem como por notificados para: "a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber". Registro, ainda, que conforme cientificados pelo referido Termo, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP, os interessados poderão ter acesso ao processo, ter vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões.

Publique-se.

PROCESSO: 00023702.989.18-7 INTERESSADA: ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS ADVOGADO: DANILO GUSTAVO PEREIRA (OAB/SP 225.223) MATÉRIA EM EXAME: Prestação de Contas do exercício de 2017-Convênio nº 697/2016 (Data da assinatura: 26/12/2016-Processo de origem nº 001/0202/002.297/2016). ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO INSTRUÇÃO POR: DF-10 PROCESSO PRINCIPAL: 16008.989.17-0 Evento 234. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00015870.989.21-7 REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE FREGONESI INFANTE REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital de Pregão Presencial nº 25/2021, Processo de Compras nº 313/2021, da Prefeitura Municipal de Tambaú, que objetiva a contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário dos resíduos sólidos de serviços de saúde do Município. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-10 Trata-se de pedido subscrito por Pedro Henrique Fregonesi Infante, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 263.201, com o propósito de impugnar o Edital do Pregão Presencial nº 25/2021, certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Tambaú visando à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final em Aterro Sanitário dos resíduos sólidos de saúde do Município. Questiona o representante, em síntese, os seguintes aspectos do instrumento convocatório: a) atestação de experiência anterior compreendendo a totalidade dos serviços licitados, como requisito de qualificação operacional; b) ofensa à Súmula nº 25 deste E. Tribunal; c) ausência de índice de reajuste contratual; d) violação ao art. 31 da Lei nº 8.666/93 e à Súmula nº 27 deste E. Tribunal, tendo em vista que os requisitos de qualificação econômico-financeiros restringem-se à apresentação de certidão negativa de falência e/ou plano de recuperação judicial devidamente aprovado; e) permissão de subcontratação do percentual de 30% do objeto, por entender que o parâmetro costumeiro nesse tipo de licitação seria de 50%; f) falta de exigência de licenças ambientais às quais se submetem a atividade licitada; g) expressa previsão no sentido de que os prazos correrão em dias consecutivos, em violação aos princípio da legalidade; h) ofensa à Súmula nº 51 deste E. Tribunal; e, i) onerosidade excessiva das cláusulas penais em caso de descumprimento contratual. Pede, com isso, a sustação liminar do processo licitatório, bem como a retificação do instrumento convocatório nos termos arguidos. A inicial, formalmente adequada ao art. 220, § 2º, do Regimento Interno, traz cópia do Edital impugnado, documento que informa a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA RENATA DE TOLEDO ALVES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-B3RA-GZZR-66SZ-3IAK

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sábado, 31 de julho de 2021 às 05:49:53